PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO
Setor de Licitação
licitacao@corinto.mg.gov.br
Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38) **3463-0661/3463-0662** – CNPJ 17.695.016/0001-69.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 009/2026.

COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 28/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG**, CNPJ 17.695.016/0001-69, por meio de seu Pregoeiro (Portaria **010/2026**) e Equipe de Apoio, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, CEP 39200-000, Corinto – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa **ABERTA.**
1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitardigital.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Interessado:	**Prefeitura Municipal de Corinto – MG.**
Início de Recebimento das propostas:	Às 09:00 horas do dia **20/08/2026.**
Data final de recebimento das propostas:	Até às 08:59 horas do dia **08/09/2026.**
Horário e data da Sessão para abertura das propostas:	Às 09:00 horas do dia **08/09/2026.**
Referência de tempo:	Horário de Brasília-DF.
Pregoeiro Oficial	Paulo Sérgio Silva Ribeiro, Portaria nº. **10/2026.**
Local da Sessão Pública	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Corinto (https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/), na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também

no prédio sede da Prefeitura Municipal de Corinto, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG.**

2.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da natureza complementar dos itens que compõem o **Kit de Auxílio Natalidade**, cuja entrega deverá ocorrer de forma conjunta, garantindo padronização dos kits, compatibilidade entre os produtos, economia de escala, redução dos custos logísticos e maior eficiência na fiscalização contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**

3.2. Os itens com valor de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.

3.3. Os itens exclusivos para MPEs poderão ser adjudicados às empresas de ampla concorrência, desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes itens.

3.4. As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.
3.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:
3.6.1. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8°, da Instrução Normativa n° 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.
3.6.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3° da Lei Complementar n° 123/2006).
3.6.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.6.1 e 3.6.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.
A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação e/ou o provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de, no mínimo, 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo esse prazo ser prorrogado, de ofício ou mediante requerimento devidamente justificado do interessado, por até 02 (dois) dias úteis, quando a complexidade da diligência ou circunstâncias supervenientes assim o exigirem.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando for o caso).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e/ou mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo consolidado (estatuto social, contrato social etc.) em vigor devidamente registrado junto órgão competente, onde se possa identificar o administrador;
8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** correspondente ao domicílio/sede do licitante;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

8.3 – DA REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que

a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante, a Administração concluiu pela desnecessidade de exigência de qualificação técnica, em observância aos princípios da competitividade e da proporcionalidade.

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00(um real)**.
9.11 - O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de disputa.
9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.28.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.28.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.28.5. Empresas brasileiras;
9.28.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.28.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar indícios de inexequibilidade, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. A Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos ou documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado for significativamente

inferior ao estimado, nos termos do art. 59, §2°, da Lei n° 14.133/2021.

10.5. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente dos produtos ofertados, exclusivamente para verificação da conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, observado o disposto no art. 64 da Lei n° 14.133/2021.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote. Não será admitida proposta parcial para os itens integrantes do lote, devendo o licitante apresentar proposta contemplando todos os produtos que compõem o kit, sob pena de desclassificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que os itens integrantes do Kit de Auxílio Natalidade possuem natureza complementar, destinam-se ao atendimento de uma única finalidade pública e devem ser entregues de forma conjunta aos beneficiários. A contratação por lote promove a padronização dos kits, reduz custos logísticos, evita incompatibilidades entre fornecedores distintos, facilita o gerenciamento contratual e assegura maior eficiência na fiscalização da execução contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a fornecimento de material.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL deverá indicar, obrigatoriamente, a marca de todos os produtos integrantes do kit.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@corinto.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 48 horas;

12.3. A marca informada deverá permanecer a mesma durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição somente mediante autorização expressa da Administração e desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e comprovação documental de equivalência ou superioridade do produto.

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

18 - DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos

arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos kits de auxílio natalidade fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando a qualidade, a composição dos kits, o acondicionamento dos produtos, os prazos de entrega e as demais condições pactuadas, bem como comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas, determinando a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Acompanhar o fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar acesso às dependências durante o fornecimento do objeto;

d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos materiais fornecido;

f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade do objeto.

20.4. A Administração poderá realizar inspeção por amostragem dos kits entregues, verificando composição, qualidade, integridade das embalagens, marcas ofertadas e atendimento às especificações técnicas.
20.5. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, mantidas as especificações originalmente contratadas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do lance será efetivado nos termos do Anexo I deste Edital. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
21.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do fiscal do contrato e à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível.
21.3. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.
21.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.
21.5. O Contratante poderá sustar / suspender a execução contratual nas seguintes situações:
a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;

d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A Contratada será responsável, ainda, pelos danos provocados ao Município e/ou terceiros em razão do contrato decorrente deste edital.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme, art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1.2. A eventual prorrogação observará, além dos requisitos legais, a demonstração da vantajosidade para a Administração.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A(s) despesa(s) decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.09.01.08.244.011.2154.33903200 Ficha:907

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
26.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.
26.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.
26.9. A aquisição dos materiais será precedida da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
26.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
26.11. A contratada deverá observar a legislação anticorrupção vigente, abstendo-se da prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública.
26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
26.15. Integram o Presente Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
c) ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

26.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/.
26.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos

legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

26.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei n° 14.133/2021.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 09:30h às 17h, ou pelo telefone (38) **3463-0661/3463-0662** e e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Corinto – MG, 18 de agosto de 2026.

Paulo Sérgio Silva Ribeiro

Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório **031/2026.**
Pregão Eletrônico-SRP **009/2026.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. É objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento, futuro e parcelado, de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO	AMPLA PART.
01	**01.BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL** BANHEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, FUNDO COM APOIO ANTIDERRAPANTE OU ESTRUTURA QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O USO, LIVRE DE REBARBAS, APROPRIADA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS. **02. CONJUNTO PAGÃO COM 03 PEÇAS** CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISETA DE MANGA LONGA, CALÇA (MIJÃO) E CASAQUINHO OU BODY, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO (MÍNIMO DE 85%), MACIO, ANTIALÉRGICO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO INFANTIL, TAMANHO COMPATÍVEL COM RECÉM-NASCIDO. **03. KIT DE BANHO** KIT CONTENDO 01 PENTE, 01 ESCOVA DE CERDAS MACIAS E 01 SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DE	**UNID**	**750**	626,21	469.657,5	**SIM**

	FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E PRÓPRIOS PARA USO INFANTIL. **04. KIT COM 03 CUEIROS** CONJUNTO CONTENDO 03 CUEIROS CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, FLANELADO OU TECIDO DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, MACIO, ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, PODENDO SER LISOS E/OU ESTAMPADOS. **05. KIT COM 03 CAMISETAS INFANTIS** CONJUNTO CONTENDO 03 CAMISETAS INFANTIS DE MANGA CURTA OU LONGA, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO (MÍNIMO DE 85%), TAMANHO PARA RECÉM-NASCIDO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO. **06. KIT COM 03 MIJÕES** CONJUNTO CONTENDO 03 CALÇAS INFANTIS TIPO MIJÃO, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO COM PREDOMINÂNCIA DE ALGODÃO (MÍNIMO DE 85%), COM CINTURA EM ELÁSTICO CONFORTÁVEL OU PUNHO, PRÓPRIAS PARA RECÉM-NASCIDOS. **07. KIT COM 03 PARES DE MEIAS INFANTIS** CONJUNTO CONTENDO 03 PARES DE MEIAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO COM ELASTANO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, TECIDO MACIO, CONFORTÁVEL, RESPIRÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. **08. LAVANDA INFANTIL** FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, APROPRIADA PARA USO INFANTIL, REGISTRADA JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE. **09. SHAMPOO INFANTIL** FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 200 ML, FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA QUANDO APLICÁVEL, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, REGISTRADO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE.					

	10. BOLSA MATERNIDADE BOLSA MATERNIDADE GESTANTE COM TROCADOR CONFECCIONADA EM MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO ACETINADO 75% POLICLORETO / 25% PVC, BASE EM TECIDO 100% ALGODÃO, FORRO EM PVC BRANCO. ALTA QUALIDADE COSTURA REFORÇADA, ZÍPER REFORÇADO, ESPAÇO INTERNO COM FORRO IMPERMEÁVEL, COM BOLSO FRONTAL TÉRMICOS PARA FRASCOS DE ALIMENTAÇÃO E ELÁSTICO PARA ATÉ 3 TALHERES COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, BOLSO INTERNO COM DUAS DIVISÓRIAS TÉRMICAS, BOLSO INTERNO COM DIVISÓRIA TELADA, BOLSO OCULTO NA PARTE TRASEIRA COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO, ALÇA TRANSVERSAL TIRACOLO, 01(UM) TROCADOR PORTÁTIL, COM SUBLIMAÇÃO / E OU SLIK SCREEN, NA ESCRITA: LOGO FILHO DE CORINTO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, CONFORME MODELO. COR: BEGE. DIMENSÃO APROXIMADA BOLSA: C: 40CM A: 28CM L: 14,0 CM GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: GRÃO DE GENTE, BABY NUT, PLIKE BABY, NATURA, LEQUEEN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.01 FRASQUEIR NECESSAIRE CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO SINTÉTICO ACETINADO 75% POLICLORETO / 25% PVC, BASE EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM ALTA QUALIDADE, COSTURA REFORÇADA, ESPAÇO INTERNO COM FORRO, ZÍPER REFORÇADO, ALÇA DE MÃO, COR: BEGE, DIMENSÃO APROXIMADA: C: 23,5 CM A: 15,5 CM L: 12,5 CM. COM SUBLIMAÇÃO / E OU SLIK SCREEN, NA ESCRITA: LOGO FILHO DE CORINTO, LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA FRASQUEIR, CONFORME MODELO. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE: GRÃO DE GENTE, BABY NUT, NATURA, PLIKE BABY, LEQUEEN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO EM FORMATO DIGITAL (PNG, PDF, CDR OU AI), APÓS A ASSINATURA DA ATA. **11. KIT COM 05 FRALDAS DE PANO** CONJUNTO CONTENDO 05 FRALDAS					

	CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM X 65 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, ACABAMENTO EM BAINHA. **12. TOALHA INFANTIL COM CAPUZ** 01 TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, FORRADA COM FRALDÃO, COM CAPUZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM, BORDADO OS DIZERES: LOGO FILHO DE CORINTO, NA PARTE INFERIOR A DIREITA, CONFORME MODELO. TOALHA NAS CORES BRANCA OU AMARELA. PADRÃO DE QUALIDADE: PAPI BABY, EUMAC BABY, LUNA BABY, REININHO ENCANTADO, ADMITINDO-SE PRODUTOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO EM FORMATO DIGITAL (PNG, PDF, CDR OU AI), APÓS A ASSINATURA DA ATA. **13. SAÍDA DE MATERNIDADE** CONJUNTO COMPOSTA POR MACACÃO DE MANGA LONGA E MANTA COORDENADA, ADMITINDO CONJUNTO EQUIVALENTE DESTINADO A RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO, CONFORTÁVEL, PREDOMINANTEMENTE EM ALGODÃO, ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS **14. PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS** PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 UNIDADES, TAMANHO RN OU P, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE DE FECHAMENTO. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. **15. SABONETE INFANTIL** UNIDADE CONTENDO, NO MÍNIMO, 80 G, GLICERINADO OU DE FORMULAÇÃO SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, REGISTRADO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE. **16. PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS** PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 48 UNIDADES, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, APROPRIADOS PARA HIGIENE INFANTIL.					

	17. PACOTE DE ABSORVENTE PÓS-PARTO PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ABSORVENTES ESPECÍFICOS PARA USO NO PERÍODO PÓS-PARTO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E FORMATO ANATÔMICO. **18. POMADA PREVENTIVA CONTRA ASSADURAS** BISNAGA CONTENDO, NO MÍNIMO, 45 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS EM BEBÊS, REGISTRADA JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE. **19. COBERTOR INFANTIL** 01 COBERTOR INFANTIL LISO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 90CM. BORDADO OS DIZERES: LOGO FILHO DE CORINTO, NA PARTE INFERIOR A DIREITA, CONFORME MODELO. COBERTO NAS CORES: BRANCA, VERDE, AMARELA. PADRÃO DE QUALIDADE: EUMAC BABY, PAPI BABY, REININHO ENCANTADO, LUNA BABY, ADMITINDO-SE PRODUTOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO EM FORMATO DIGITAL (PNG, PDF, CDR OU AI), APÓS A ASSINATURA DA ATA.) **20. TOUCA** 01 TOUCA PARA BEBÊ NAS CORES BRANCA, OU AMARELA, TECIDO COM MÍNIMO DE 96% ALGODÃO/ 4% ELASTANO ETIQUETA CONFORTO. PADRÃO DE QUALIDADE: GRÃO DE GENTE, ALGODÃO DOCE, VIRA & MEXE, ADMITINDO-SE PRODUTOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. **21. LUVAS** 02 PARES DE LUVA PARA BEBÊ NAS CORES BRANCA, AMARELA, TECIDO COM MÍNIMO DE 96% ALGODÃO/ 4% ELASTANO. ETIQUETA CONFORTO. PADRÃO DE QUALIDADE: GRÃO DE GENTE, ALGODÃO DOCE, VIRA & MEXE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DISPOSIÇÕES GERAIS** TODOS OS ITENS DEVERÃO: • SER NOVOS, SEM USO E DE PRIMEIRO FORNECIMENTO;					

	• ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE; • APRESENTAR BOA QUALIDADE DE ACABAMENTO, SEM DEFEITOS, RACHADURAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU REBARBAS; • ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, INMETRO, ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, QUANDO EXIGÍVEIS; • POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA OS PRODUTOS SUJEITOS À VALIDADE, CONTADO DA DATA DA ENTREGA, SALVO QUANDO O FABRICANTE ESTABELECER PRAZO INFERIOR, HIPÓTESE EM QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE; • POSSUIR ROTULAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
02	**01.Banheira plástica infantil** Banheira confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, superfície lisa, bordas arredondadas, fundo com apoio antiderrapante ou estrutura que proporcione estabilidade durante o uso, livre de rebarbas, apropriada para banho de recém-nascidos e bebês. **02. Conjunto pagão com 03 peças** Conjunto composto por camiseta de manga longa, calça (mijão) e casaquinho ou body, confeccionados em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), macio, antialérgico, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso infantil, tamanho compatível com recém-nascido. **03. Kit de banho** Kit contendo 01 pente, 01 escova de	**UNID**	**250**	626,21	156.552,50	NÃO

	cerdas macias e 01 saboneteira plástica com tampa, confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e próprios para uso infantil. **04. Kit com 03 cueiros** Conjunto contendo 03 cueiros confeccionados em tecido 100% algodão, flanelado ou tecido de características equivalentes, macio, absorvente, medindo aproximadamente 80 cm x 80 cm, admitindo variação de até 10%, podendo ser lisos e/ou estampados. **05. Kit com 03 camisetas infantis** Conjunto contendo 03 camisetas infantis de manga curta ou longa, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), tamanho para recém-nascido, costuras reforçadas e acabamento adequado. **06. Kit com 03 mijões** Conjunto contendo 03 calças infantis tipo mijão, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), com cintura em elástico confortável ou punho, próprias para recém-nascidos. **07. Kit com 03 pares de meias infantis** Conjunto contendo 03 pares de meias confeccionadas em algodão com elastano ou composição equivalente, tecido macio, confortável, respirável e adequado para recém-nascidos. **08. Lavanda infantil** Frasco contendo, no mínimo, 100 ml, dermatologicamente testada, apropriada para uso infantil, registrada junto à autoridade sanitária competente. **09. Shampoo infantil** Frasco contendo, no mínimo, 200 ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, oftalmologicamente testada quando aplicável, indicado para					

	recém-nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente. **10. Bolsa maternidade** Bolsa maternidade gestante com trocador confeccionada em material: tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, forro em pvc branco. Alta qualidade costura reforçada, zíper reforçado, espaço interno com forro impermeável, com bolso frontal térmicos para frascos de alimentação e elástico para até 3 talheres com fechamento em zíper e bolsos laterais sem fechamento, bolso interno com duas divisórias térmicas, bolso interno com divisória telada, bolso oculto na parte traseira com zíper, alça de mão, alça transversal tiracolo, 01(um) trocador portátil, com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da bolsa, conforme modelo. Cor: bege. Dimensão aproximada bolsa: c: 40cm a: 28cm l: 14,0 cm garantia: 3 meses contra defeito de fabricação. Padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, plike baby, natura, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade.01 frasqueir necessaire confeccionada em material tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, em alta qualidade, costura reforçada, espaço interno com forro, zíper reforçado, alça de mão, cor: bege, dimensão aproximada: c: 23,5 cm a: 15,5 cm l: 12,5 cm. com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da frasqueir, conforme modelo. garantia: 3 meses contra defeito de fabricação padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, natura, plike baby, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade. A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata.					

	11. Kit com 05 fraldas de pano Conjunto contendo 05 fraldas confeccionadas em tecido 100% algodão, cor branca, alta absorção, medindo aproximadamente 65 cm x 65 cm, admitindo variação de até 10%, acabamento em bainha. **12. Toalha infantil com capuz** 01 toalha de banho em tecido 100% algodão atoalhado, forrada com fraldão, com capuz, medindo aproximadamente 70x90cm, bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Toalha nas cores branca ou amarela. Padrão de qualidade: papi baby, eumac baby, luna baby, reininho encantado, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata. **13. Saída de maternidade** Conjunto composta por macacão de manga longa e manta coordenada, admitindo conjunto equivalente destinado a recém-nascidos. Confeccionado em tecido macio, confortável, predominantemente em algodão, adequado para recém-nascidos **14. Pacote de fraldas descartáveis** Pacote contendo, no mínimo, 30 unidades, tamanho RN ou P, com barreiras antivazamento, material hipoalergênico, fita adesiva reposicionável ou sistema equivalente de fechamento. O tamanho será informado na Ordem de Fornecimento. **15. Sabonete infantil** Unidade contendo, no mínimo, 80 g, glicerinado ou de formulação suave, dermatologicamente testado, indicado para recém-nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente. **16. Pacote de lenços umedecidos** Pacote contendo, no mínimo, 48					

	unidades, sem álcool etílico, dermatologicamente testados, apropriados para higiene infantil. **17. Pacote de absorvente pós-parto** Pacote contendo, no mínimo, 10 unidades, absorventes específicos para uso no período pós-parto, com alta capacidade de absorção e formato anatômico. **18. Pomada preventiva contra assaduras** Bisnaga contendo, no mínimo, 45 g, dermatologicamente testada, indicada para prevenção e proteção contra assaduras em bebês, registrada junto à autoridade sanitária competente. **19. Cobertor Infantil** 01 cobertor infantil liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 90cm. Bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Coberto nas cores: branca, verde, amarela. Padrão de qualidade: eumac baby, papi baby, reininho encantado, luna baby, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. (A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata.) **20. Touca** 01 touca para bebê nas cores branca, ou amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. **21. Luvas** 02 pares de luva para bebê nas cores branca, amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano. Etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, equivalente ou de melhor qualidade. **DISPOSIÇÕES GERAIS** Todos os itens deverão:					

	• ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento; • estar acondicionados em embalagem original do fabricante; • apresentar boa qualidade de acabamento, sem defeitos, rachaduras, manchas, deformações ou rebarbas; • atender às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis; • possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os produtos sujeitos à validade, contado da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente; • possuir rotulagem em língua portuguesa contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.					
Para fins de aferição da equivalência, será admitida variação de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, nos parâmetros técnicos mensuráveis do produto de referência, desde que não comprometa sua qualidade, funcionalidade, segurança ou finalidade, não se aplicando a requisitos expressamente definidos como mínimos ou obrigatórios.						

1.1.1. Os valores máximos de contratação admitidos são os especificados na tabela acima.
1.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acondicionados em embalagem original do fabricante, livres de defeitos de fabricação e próprios para utilização infantil.
1.1.3. Todos os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados, com avarias, embalagens violadas ou fora do prazo de validade.
1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, podendo haver a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

a) Seja comprovado o preço vantajoso;

b) Justificativas;

c) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo inicial de sua vigência.

1.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Os contratos poderão ser prorrogados na forma dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.8. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.9. O instrumento contratual de que trata o item 1.6.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.1.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.11.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.11.2. Mantiverem sua proposta original.

1.1.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 1.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.9.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.1.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
1.1.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.
1.1.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.1.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante. O produto será entregue na zona urbana do Município de Corinto, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente a ser enviado para a empresa contratada; em regra e/ou na omissão na solicitação, o produto será entregue na "garagem" situada na Rua Vitor Viana, s/n, Bairro Maciel, Corinto-MG.
c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
f) Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
g) Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Corinto/MG, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
i) Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
q) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
r) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante;
s) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
t) A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio do material, evitando desperdícios e danos ao meio ambiente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

c) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
f) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
g) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. **O objeto deverá ser entregue no prazo de 7 (sete) dias úteis** contados da solicitação enviada pelo contratante a empresa contratada via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração. O prazo de entrega: será contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do envio do e-mail, e incluindo o último dia útil do vencimento; a contagem se inicia no primeiro dia útil após o envio da solicitação, e o vencimento prorroga-se para o próximo dia útil nos casos de vencimento em dia não útil.

7.1.2. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
7.1.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante.
7.1.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:
I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação.

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. A garantia do objeto consistirá na responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade, procedência,

integridade e adequação dos kits de auxílio natalidade e de todos os itens que os compõem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis, obrigando-se a substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os kits ou produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, violação da embalagem, prazo de validade incompatível (quando aplicável), desconformidade com as especificações exigidas, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, desde que não decorrente de uso inadequado ou armazenamento inadequado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, (Decreto Municipal nº 28, de 2023, art. 7).

Gestor do Contrato

8.5. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, (conforme decreto Municipal nº 28, de 2023, Art. 6).

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

9.1. Recebimento

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e nas normas técnicas aplicáveis.
9.1.2. O material fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando constatado desacordo com as especificações técnicas, mediante inspeção visual, análise documental ou, quando necessário, por meio de ensaios laboratoriais, devendo ser substituído pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.4.4. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.
9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.4.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de

8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.4.7. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.4.8. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.4.9. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

4.4.10. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNCECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos no item 8 do edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação consta do quadro acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.° --/2026.
Pregão Eletrônico n° --/2026.
Contrato administrativo n°. --/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.695.016/0001-69, com sede na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Município de Corinto, neste ato representado pelo **Prefeito Evaldo Paulo dos Reis**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico --/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I).

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG.** Segue descrição do objeto deste instrumento:

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico --/2026 da Prefeitura Municipal de Corinto, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O objeto consiste no fornecimento de bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação remunerada por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. O fornecimento dos kits de auxílio natalidade será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração, no Município de Corinto/MG, ou em outro local previamente definido pela Contratante, para posterior concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor deste contrato é de **R$ xxxxxxx.**
5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias)

dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31° dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

5.3. O Município vai aplicar o Decreto Municipal n°. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB n°. 1.234/2012 e n°. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB n°. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB n°. 1.234/2012.

5.4. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

5.5. A data base contar-se-á da **data do orçamento** estimado a que a proposta se referir (estimativa realizada pela Administração), conforme previsto no edital.

5.6. O reajuste de preços será calculado após doze meses pelo INPC (IBGE).

5.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de acordo com a variação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO (art. 92, VI)

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 92, VII)

7.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (art. 92, VIII)

8.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026, conforme abaixo indicado:

02.09.01.08.244.011.2154.33903200 Ficha:**907**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.(art. 92, XIV)

9.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

a) Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
c) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
f) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
g) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. (art. 92, XIV)

10.1. A CONTRATADA, além daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
f) Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

g) Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Corinto/MG, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
i) Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
q) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

r) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante;
s) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
t) A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio do material, evitando desperdícios e danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

13.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar

os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, (conforme decreto Municipal nº 28, de 2023, Art. 6).

13.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretária de Assistência Social, nos seguintes termos:

I. Caberá aos representantes da Secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
II. A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO DE CORINTO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE CORINTO ou de seus agentes e prepostos;
III. O MUNICÍPIO DE CORINTO se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas nas sanções administrativas e na legislação pertinente;
IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE CORINTO.
V. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

14.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
14.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.

16.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

16.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da prefeitura na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO (art. 92, §1°)

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Corinto – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Contratante

contratado

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° --/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° --/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MUNÍPIO DE CORINTO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.695.016/0001-69, com sede na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, CEP 39.200-000, Corinto – MG, neste ato representado pelo prefeito **Evaldo Paulo dos Reis**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, considerando o julgamento do processo licitatório acima mencionado, **resolve registrar os preços da pessoa jurídica abaixo qualificada**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 28/2023, Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **--/2026** da Prefeitura Municipal de Corinto, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG.**
2.2. A aquisição do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.
2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta da seguinte empresa adjudicatário:

FORNECEDOR: Nome da empresa, inscrita no CNPJ n° xxxxx, com endereço na rua xxxx, n° xxm, Bairro xxxx, CEP xxxxxx, Município de xxxx, email xxxxx, telefone (xx) xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, nacionalidade, CPF xxxxx.

3.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
3.4. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à complexa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. Caso não seja possível a entrega no prazo de **7 (sete) dias úteis** contados do dia subsequente a solicitação, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.2. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e

seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
5.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante.
5.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:
I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 23, do Decreto Municipal 088/2021.**
6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal n° 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.
6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa

vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

f) Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

g) Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Corinto/MG, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

i) Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
q) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
r) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante;
s) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
t) A garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da **garantia mínima de 12 (doze) meses ofertada pelo fabricante contra defeitos de fabricação.**
u) A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio do material, evitando desperdícios e danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
f) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.4. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, (Decreto Municipal nº 28, de 2023, art. 7).

Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados

pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da lei n° 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, (conforme decreto Municipal n° 28, de 2023, Art. 6).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
10.2. O Município vai aplicar o Decreto Municipal n°. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB n°. 1.234/2012 e n°. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB n°. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB n°. 1.234/2012.
10.3. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.
10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.
10.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços será calculado após doze meses pelo INPC (IBGE).
11.2. A revisão, reajuste e a repactuação serão efetivamos conforme entendimento do TCE-MG proferido nos autos do: Processo 1121130, Consulta, Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, Deliberado em 6/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
12.3.2. Retardarem a execução do pregão;
12.4.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
12.4.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Corinto-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Corinto-MG, ---- de ---------- de 2026.

ANEXO IV – Opcional no Pregão Eletrônico
Modelo de Proposta

Processo Licitatório n°. **031/2026.**
Pregão Eletrônico-SRP n°. **009/2026.**
Destinatário: Prefeitura Municipal de Corinto – MG.

A empresa xxx, CNPJ n°. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

LOTE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**01.Banheira plástica infantil** Banheira confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, superfície lisa, bordas arredondadas, fundo com apoio antiderrapante ou estrutura que proporcione estabilidade durante o uso, livre de rebarbas, apropriada para banho de recém-nascidos e bebês. **02. Conjunto pagão com 03 peças** Conjunto composto por camiseta de manga longa, calça (mijão) e casaquinho ou body, confeccionados em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), macio, antialérgico, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso infantil, tamanho compatível com recém-nascido. **03. Kit de banho** Kit contendo 01 pente, 01 escova de cerdas macias e 01 saboneteira plástica com tampa, confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e próprios para uso infantil. **04. Kit com 03 cueiros** Conjunto contendo 03 cueiros confeccionados em tecido 100% algodão, flanelado ou tecido de características equivalentes, macio, absorvente, medindo	**UNID**	**750**			

	aproximadamente 80 cm x 80 cm, admitindo variação de até 10%, podendo ser lisos e/ou estampados. **05. Kit com 03 camisetas infantis** Conjunto contendo 03 camisetas infantis de manga curta ou longa, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), tamanho para recém-nascido, costuras reforçadas e acabamento adequado. **06. Kit com 03 mijões** Conjunto contendo 03 calças infantis tipo mijão, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), com cintura em elástico confortável ou punho, próprias para recém-nascidos. **07. Kit com 03 pares de meias infantis** Conjunto contendo 03 pares de meias confeccionadas em algodão com elastano ou composição equivalente, tecido macio, confortável, respirável e adequado para recém-nascidos. **08. Lavanda infantil** Frasco contendo, no mínimo, 100 ml, dermatologicamente testada, apropriada para uso infantil, registrada junto à autoridade sanitária competente. **09. Shampoo infantil** Frasco contendo, no mínimo, 200 ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, oftalmologicamente testada quando aplicável, indicado para recém-nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente. **10. Bolsa maternidade** Bolsa maternidade gestante com trocador confeccionada em material: tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, forro em pvc branco. Alta					

	qualidade costura reforçada, zíper reforçado, espaço interno com forro impermeável, com bolso frontal térmicos para frascos de alimentação e elástico para até 3 talheres com fechamento em zíper e bolsos laterais sem fechamento, bolso interno com duas divisórias térmicas, bolso interno com divisória telada, bolso oculto na parte traseira com zíper, alça de mão, alça transversal tiracolo, 01(um) trocador portátil, com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da bolsa, conforme modelo. Cor: bege. Dimensão aproximada bolsa: c: 40cm a: 28cm l: 14,0 cm garantia: 3 meses contra defeito de fabricação. Padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, plike baby, natura, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade.01 frasqueir necessaire confeccionada em material tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, em alta qualidade, costura reforçada, espaço interno com forro, zíper reforçado, alça de mão, cor: bege, dimensão aproximada: c: 23,5 cm a: 15,5 cm l: 12,5 cm. com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da frasqueir, conforme modelo. garantia: 3 meses contra defeito de fabricação padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, natura, plike baby, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade. A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata. **11. Kit com 05 fraldas de pano** Conjunto contendo 05 fraldas confeccionadas em tecido 100% algodão, cor branca, alta absorção, medindo aproximadamente 65 cm x 65 cm, admitindo variação de até 10%, acabamento em bainha.					

	12. Toalha infantil com capuz 01 toalha de banho em tecido 100% algodão atoalhado, forrada com fraldão, com capuz, medindo aproximadamente 70x90cm, bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Toalha nas cores branca ou amarela. Padrão de qualidade: papi baby, eumac baby, luna baby, reininho encantado, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata. **13. Saída de maternidade** Conjunto composta por macacão de manga longa e manta coordenada, admitindo conjunto equivalente destinado a recém-nascidos. Confeccionado em tecido macio, confortável, predominantemente em algodão, adequado para recém-nascidos **14. Pacote de fraldas descartáveis** Pacote contendo, no mínimo, 30 unidades, tamanho RN ou P, com barreiras antivazamento, material hipoalergênico, fita adesiva reposicionável ou sistema equivalente de fechamento. O tamanho será informado na Ordem de Fornecimento. **15. Sabonete infantil** Unidade contendo, no mínimo, 80 g, glicerinado ou de formulação suave, dermatologicamente testado, indicado para recém-nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente. **16. Pacote de lenços umedecidos** Pacote contendo, no mínimo, 48 unidades, sem álcool etílico, dermatologicamente testados, apropriados para higiene infantil. **17. Pacote de absorvente pós-parto** Pacote contendo, no mínimo, 10 unidades, absorventes específicos para uso no período pós-parto, com					

	alta capacidade de absorção e formato anatômico. **18. Pomada preventiva contra assaduras** Bisnaga contendo, no mínimo, 45 g, dermatologicamente testada, indicada para prevenção e proteção contra assaduras em bebês, registrada junto à autoridade sanitária competente. **19. Cobertor Infantil** 01 cobertor infantil liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 90cm. Bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Coberto nas cores: branca, verde, amarela. Padrão de qualidade: eumac baby, papi baby, reininho encantado, luna baby, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. (A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata.) **20. Touca** 01 touca para bebê nas cores branca, ou amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. **21. Luvas** 02 pares de luva para bebê nas cores branca, amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano. Etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, equivalente ou de melhor qualidade. **DISPOSIÇÕES GERAIS** Todos os itens deverão: • ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento; • estar acondicionados em embalagem original do					

	fabricante; • apresentar boa qualidade de acabamento, sem defeitos, rachaduras, manchas, deformações ou rebarbas; • atender às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis; • possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os produtos sujeitos à validade, contado da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente; • possuir rotulagem em língua portuguesa contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.					
02	**01.Banheira plástica infantil** Banheira confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, superfície lisa, bordas arredondadas, fundo com apoio antiderrapante ou estrutura que proporcione estabilidade durante o uso, livre de rebarbas, apropriada para banho de recém-nascidos e bebês. **02. Conjunto pagão com 03 peças** Conjunto composto por camiseta de manga longa, calça (mijão) e casaquinho ou body, confeccionados em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), macio, antialérgico, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso infantil, tamanho compatível com recém-nascido. **03. Kit de banho** Kit contendo 01 pente, 01 escova de cerdas macias e 01 saboneteira plástica com tampa, confeccionados	**UNID**	**250**			

	em material resistente, atóxico, de fácil higienização e próprios para uso infantil. **04. Kit com 03 cueiros** Conjunto contendo 03 cueiros confeccionados em tecido 100% algodão, flanelado ou tecido de características equivalentes, macio, absorvente, medindo aproximadamente 80 cm x 80 cm, admitindo variação de até 10%, podendo ser lisos e/ou estampados. **05. Kit com 03 camisetas infantis** Conjunto contendo 03 camisetas infantis de manga curta ou longa, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), tamanho para recém-nascido, costuras reforçadas e acabamento adequado. **06. Kit com 03 mijões** Conjunto contendo 03 calças infantis tipo mijão, confeccionadas em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão (mínimo de 85%), com cintura em elástico confortável ou punho, próprias para recém-nascidos. **07. Kit com 03 pares de meias infantis** Conjunto contendo 03 pares de meias confeccionadas em algodão com elastano ou composição equivalente, tecido macio, confortável, respirável e adequado para recém-nascidos. **08. Lavanda infantil** Frasco contendo, no mínimo, 100 ml, dermatologicamente testada, apropriada para uso infantil, registrada junto à autoridade sanitária competente. **09. Shampoo infantil** Frasco contendo, no mínimo, 200 ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, oftalmologicamente testada quando aplicável, indicado para recém-					

	nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente. **10. Bolsa maternidade** Bolsa maternidade gestante com trocador confeccionada em material: tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, forro em pvc branco. Alta qualidade costura reforçada, zíper reforçado, espaço interno com forro impermeável, com bolso frontal térmicos para frascos de alimentação e elástico para até 3 talheres com fechamento em zíper e bolsos laterais sem fechamento, bolso interno com duas divisórias térmicas, bolso interno com divisória telada, bolso oculto na parte traseira com zíper, alça de mão, alça transversal tiracolo, 01(um) trocador portátil, com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da bolsa, conforme modelo. Cor: bege. Dimensão aproximada bolsa: c: 40cm a: 28cm l: 14,0 cm garantia: 3 meses contra defeito de fabricação. Padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, plike baby, natura, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade.01 frasqueir necessaire confeccionada em material tecido sintético acetinado 75% policloreto / 25% pvc, base em tecido 100% algodão, em alta qualidade, costura reforçada, espaço interno com forro, zíper reforçado, alça de mão, cor: bege, dimensão aproximada: c: 23,5 cm a: 15,5 cm l: 12,5 cm. com sublimação / e ou slik screen, na escrita: logo filho de corinto, logotipo da prefeitura municipal na parte frontal da frasqueir, conforme modelo. garantia: 3 meses contra defeito de fabricação padrão de qualidade: grão de gente, baby nut, natura, plike baby, lequeen, equivalente ou de melhor qualidade. A arte será fornecida pela Administração em formato					

	digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata. **11. Kit com 05 fraldas de pano** Conjunto contendo 05 fraldas confeccionadas em tecido 100% algodão, cor branca, alta absorção, medindo aproximadamente 65 cm x 65 cm, admitindo variação de até 10%, acabamento em bainha. **12. Toalha infantil com capuz** 01 toalha de banho em tecido 100% algodão atoalhado, forrada com fraldão, com capuz, medindo aproximadamente 70x90cm, bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Toalha nas cores branca ou amarela. Padrão de qualidade: papi baby, eumac baby, luna baby, reininho encantado, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata. **13. Saída de maternidade** Conjunto composta por macacão de manga longa e manta coordenada, admitindo conjunto equivalente destinado a recém-nascidos. Confeccionado em tecido macio, confortável, predominantemente em algodão, adequado para recém-nascidos **14. Pacote de fraldas descartáveis** Pacote contendo, no mínimo, 30 unidades, tamanho RN ou P, com barreiras antivazamento, material hipoalergênico, fita adesiva reposicionável ou sistema equivalente de fechamento. O tamanho será informado na Ordem de Fornecimento. **15. Sabonete infantil** Unidade contendo, no mínimo, 80 g, glicerinado ou de formulação suave, dermatologicamente testado, indicado para recém-nascidos e bebês, registrado junto à autoridade sanitária competente.					

	16. Pacote de lenços umedecidos Pacote contendo, no mínimo, 48 unidades, sem álcool etílico, dermatologicamente testados, apropriados para higiene infantil. **17. Pacote de absorvente pós-parto** Pacote contendo, no mínimo, 10 unidades, absorventes específicos para uso no período pós-parto, com alta capacidade de absorção e formato anatômico. **18. Pomada preventiva contra assaduras** Bisnaga contendo, no mínimo, 45 g, dermatologicamente testada, indicada para prevenção e proteção contra assaduras em bebês, registrada junto à autoridade sanitária competente. **19. Cobertor Infantil** 01 cobertor infantil liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 90cm. Bordado os dizeres: logo filho de corinto, na parte inferior a direita, conforme modelo. Coberto nas cores: branca, verde, amarela. Padrão de qualidade: eumac baby, papi baby, reininho encantado, luna baby, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. (A arte será fornecida pela Administração em formato digital (PNG, PDF, CDR ou AI), após a assinatura da ata.) **20. Touca** 01 touca para bebê nas cores branca, ou amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, Admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior. **21. Luvas** 02 pares de luva para bebê nas cores branca, amarela, tecido com mínimo de 96% algodão/ 4% elastano. Etiqueta conforto. Padrão de qualidade: grão de gente, algodão doce, vira & mexe, equivalente ou de melhor						

	qualidade. **DISPOSIÇÕES GERAIS** Todos os itens deverão: • ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento; • estar acondicionados em embalagem original do fabricante; • apresentar boa qualidade de acabamento, sem defeitos, rachaduras, manchas, deformações ou rebarbas; • atender às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis; • possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os produtos sujeitos à validade, contado da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente; • possuir rotulagem em língua portuguesa contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.					

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

O proponente declara, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento integral do Edital e de seus anexos, concordando plenamente com todas as condições neles estabelecidas, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente processo licitatório, especialmente quanto às disposições abaixo:

I – Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Corinto/MG, conforme definido na Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Prazo e condições de entrega:
O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Em situações devidamente justificadas pela Administração, em razão da urgência dos serviços de manutenção viária, a entrega poderá ser exigida em prazo inferior, a ser definido na solicitação.
A comunicação para início da execução dar-se-á por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio idôneo que assegure a ciência do contratado, admitida a prorrogação do prazo, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
III – Conformidade com as especificações:
A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
IV – Irregularidades na execução:
Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:
a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal.
V – Validade da proposta:
A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data: _____
Nome/Razão Social do Proponente: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Ao município de Corinto:

Ref.: Procedimento Licitatório **031/2026.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
b) inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;
k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;
m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei n° 14.133/2021 (quando aplicável);
n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;
o) compromete-se a observar as disposições da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX
(Assinatura e Carimbo)